



PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4783/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Guarapari crédito adicional especial no valor de R\$ 1.644.254,07 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), no seguinte órgão:

39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN
39.01 – Gabinete do Secretário

26.244.0101.1.713 – Subsídio ao Transporte Público Municipal
3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 1.644.254,07
Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, referentes à assistência financeira ao transporte coletivo instituída pela Emenda Constitucional Nº. 123/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 169/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4783/2022, originada do caderno processual administrativo nº. 30.427/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal